

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
Maio / 07**
PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	664,71
PP-4	623,16
R-8	593,64
PIS	457,05

PADRÃO NORMAL	
R-1	806,37
PP-4	773,25
R-8	673,42
R-16	651,23

PADRÃO ALTO	
R-1	1022,02
R-8	828,21
R-16	845,88

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	776,37
CSL - 8	667,80
CSL - 16	893,50

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	831,56
CSL - 8	732,39
CSL - 16	978,96

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	668,35
GI	369,49

**VARIAÇÕES - %- Sinduscon – Norte/Pr
Maio / 07**
PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,26%
PP-4	0,20%
R-8	0,18%
PIS	0,18%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,25%
PP-4	0,15%
R-8	0,16%
R-16	0,15%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,16%
R-8	0,11%
R-16	0,13%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,04%
CSL - 8	0,12%
CSL - 16	0,13%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,04%
CSL - 8	0,12%
CSL - 16	0,13%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	0,27%
GI	0,09%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de MAIO DE 2007.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data

CSL - 8